



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6520 - Segunda-feira, 31 de maio de 2021
Divulgação: Segunda-feira, 31 de maio de 2021 **Publicação:** Terça-feira, 1 de junho de 2021

EDIÇÃO EXTRA

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2021 **PROCESSO 21.0.000050734-0**

Dispõe sobre o remanejamento de servidores e integrantes da carreira do Magistério, lotados na Secretaria Municipal de Educação (SMED) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto no artigo 8º, da Lei nº 6.151, de 13 de julho de 1988;

O disposto nos artigos 27 e 271, da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985;

O Decreto nº 18.393, de 02 de setembro de 2013, que regulamenta os arts. 27 e 271 do LC 133/85;

A necessidade de assegurar o atendimento presencial e à distância dos alunos matriculados nesta RME pelos integrantes da carreira do Magistério e servidores municipais durante o ano letivo de 2021 sem prejuízo pedagógico às atividades curriculares.

RESOLVE:

Art. 1º - O remanejamento dos servidores e integrantes da carreira do Magistério lotados na SMED pressupõe a existência de vaga na escola de destino.

Art. 2º - As solicitações de remanejamento aqui previstas somente serão efetivadas mediante a substituição na escola de origem e após regular encaminhamento da Coordenação de Recursos Humanos (CRH/SMED).

Art. 3º - O requerimento de remanejamento dos servidores e integrantes da carreira do Magistério deve ser realizado, somente, via internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/VAaMoyUBPmfxwGC8> entre os dias 01 de

junho de 2021 até 04 de junho de 2021, com abertura das solicitações às 8 horas no horário oficial de Brasília – DF.

Art. 4º - Não serão recebidos pedidos de remanejamento findo o prazo indicado na presente Instrução Normativa.

Art. 5º - É necessário que o servidor preencha um formulário digital para cada lotação que desejar remanejamento.

Art. 6º - Na hipótese de haver mais de um Professor ou servidor pretendendo o remanejamento para a mesma vaga, os critérios de desempate serão:

1. Professor(a) que já estiver em exercício funcional na escola de destino, de modo a integralizar o cumprimento de sua carga-horária na mesma escola e/ou região;
2. A ordem de inscrição.

Art. 7º - Fica permitida a solicitação de remanejamento aos servidores e Membros do Magistério em cumprimento do Estágio Probatório.

Art. 8º - O funcionário delimitado será remanejado para vagas disponíveis de acordo com sua delimitação.

Art. 9º - Fica desde já estabelecido que o servidor remanejado deverá adequar-se aos horários e às necessidades da escola da nova lotação.

Art. 10 - É possível a desistência do pedido de remanejamento até o dia 11 de junho de 2021, em comunicação por escrito à CRH/SMED, através do e-mail rh@smed.prefpoa.com.br

Art. 11 - A SMED poderá remanejar Professores e servidores de ofício em caso de necessidade de ensino ou de serviços em escolas que apresentarem déficit em seu quadro funcional.

Art. 12 - Findo o período de remanejamento, os casos excepcionais serão examinados pela CRH/SMED.

Art. 13 - Revoga-se a Instrução Normativa 001/2020 desta Secretaria de Educação.

Art. 14 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de maio de 2021.

Drª JANAÍNA FRANCISCATTO AUDINO, Secretária Municipal de Educação.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa
COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Andrea da Silva Pinto Schoeler
EDIÇÃO: Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquele Teitelrojt
ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS
CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br